



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROSIMERE  
CANDIDA  
DA  
SILVA  
27/07/2022 15:22

JULIANA  
WANDERLEY  
SOUTO  
27/07/2022 14:08

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (TIPO GALPÃO) PARA  
INSTALAÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL EM  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
BIONE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE e **RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI BIONE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.834.284-80 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 5.675.836 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Elpídio Moura, n.º 163, bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, doravante denominados **LOCATÁRIO** e **LOCADORA**, e, quando referidos em conjunto, simplesmente denominados **PARTES**, consoante o **PROAD n.º 7.918/2022 (alteração)** e **PROAD n.º 11.327/2017 (acompanhamento)**;

Considerando que, em virtude de dispensa de licitação, em 31 de agosto de 2015, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO** e o Sr. **ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA** celebraram o presente contrato administrativo, constante às fls. 43/51 do presente Proad, quando passaram a ser denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**;

Considerando, ainda, que, no dia 20/05/2020, o outrora **LOCADOR** veio a falecer, consoante se observa da certidão de fl. 41;

Considerando, também, que, no dia 18/08/2020, por meio do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, de fls. 54/55, foi alterado o **LOCADOR** de **ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA** para **ESPÓLIO DE ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA**;

Considerando, outrossim, que, por ocasião da lavratura da Escritura Pública de Inventário e Partilha, extinguiu-se a figura do espólio;

Considerando sobretudo a observação constante do despacho de fls. 72/73, no sentido de ser oportuna e conveniente a adequação do dispositivo contratual em tela para que seja melhor descrito o objeto da locação, uma vez que se tratam de dois imóveis distintos.

Considerando, por fim, que coube à Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI BIONE**, acima qualificada, a propriedade dos imóveis objeto do contrato constante do Processo TRT6 n.º 111/2015, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha de fls. 04/40 e Certidões de Propriedade e Negativa de Ônus, de fls. 41/42 e 76/77.

**PROAD n.º 7.918/22 (alteração)**, **PROAD n.º 11.327/17 (acompanhamento)**, 4º T.A – Alteração.  
Objeto: Locação de imóvel (tipo galpão) para instalação do Setor de Arquivo Geral em Vitória de Santo Antão.

As **PARTES** têm, entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato, promovendo a substituição do LOCADOR **ESPÓLIO DE ANTONIO MANOEL CAVALCANTI PESSOA**, pela LOCADORA **RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI BIONE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.834.284-80 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 5.675.836 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Elpídio Moura, n.º 163, bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, doravante denominada **LOCADORA**, de acordo com a Escritura Pública de Inventário e Partilha de fls. 04/40 e Certidões de Propriedade e Negativa de Ônus, de fls. 41/42 e 76/77, com fundamento no artigo 10 da Lei n.º 8.245/1991 e na autorização da Presidência deste Regional à fl. 90.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retifica-se a CLÁUSULA SEGUNDA do objeto contratual para, onde se lê "O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel de propriedade exclusiva do LOCADOR, situado à Rua Henrique de Holanda, nº 2005 e 2025, Lote 1 "A", Redenção, no município de Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-530, o qual se encontra livre de ônus ou quaisquer dívidas, destinado ao armazenamento de autos findos sob a responsabilidade da Seção de Arquivo Geral deste Regional", leia-se "**O presente contrato tem por objeto a locação de imóveis de propriedade exclusiva da LOCADORA, situados à Rua Henrique de Holanda, n.ºs 2005 e 2025, Lotes 01-A2 e 01-A1, Redenção, no município de Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-530, os quais se encontram livres de ônus ou quaisquer dívidas, destinados ao armazenamento de autos findos sob a responsabilidade da Seção de Arquivo Geral deste Regional**".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica a **LOCADORA** responsável pelo cumprimento do contrato na sua totalidade, fazendo jus à remuneração correspondente, na forma do PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEGUNDA do 3º termo Aditivo (fl. 56), de acordo com a Escritura Pública de Inventário e Partilha de fls. 04/40 e Certidões de Propriedade e Negativa de Ônus, de fls. 41/42 e 76/77.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **LOCADORA** outorga, ao **LOCATÁRIO**, plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação aos aluguéis efetivamente pagos, nos termos da Cláusula Oitava do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 31.08.2015, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **LOCATÁRIO** e pela **LOCADORA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), 27 de JULHO de 2022.

  
LOCATÁRIO – TRT6

  
LOCADORA

VISTOS.



**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**  
Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

**Rosimere Cândida da Silva**  
Técnico Judiciário

